



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA : Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, em Viçosa do Ceará, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007. | | |
| RELATORA : Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira | | |
| SPU N° 01255103-1 | PARECER N° 0541/2005 | APROVADO EM: 05.09.2005 |

I - RELATÓRIO

Maria José Dantas de Araújo, Secretária Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, mediante Processo nº 01255103-1, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de educação infantil.

Trata-se de uma instituição da rede municipal de ensino, criada pelo Decreto Municipal nº 029/2001. Anteriormente, essa unidade de educação era denominada Creche e Pré-escola Nossa Senhora de Fátima.

O corpo docente é cem por cento habilitado em nível médio, curso normal.

A diretora da instituição é Diana Paula Fontenele Magalhães, habilitada em Pedagogia, Registro nº 773, e a secretária escolar, Cecilucia Alves da Silva, tem Registro nº 7869/01 – SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 361/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é dado no sentido de que seja concedido o credenciamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, de Viçosa do Ceará, e a autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

Os documentos gerenciais (regimento escolar e projeto pedagógico) devem ser revistos e adaptados de acordo com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0541/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 05 de setembro de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC